

Lei nº 13 de 09 de Outubro de 1912

Autoriza aquisição de imóvel, doação de imóveis e abre crédito especial, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, do Sr. Olegário de Moura Leite, para doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno de 5.064,30 m². (cinco mil, sessenta quatro virgula trinta metros quadrados) localizada na zona urbana da cidade de Estiva, nos fundos da traça da Matriz, campo de Futebol, saída para o Olaria, pelo preço máximo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros.);

§ Único - Para ocorrer às despesas resultantes da aquisição tratada no artigo supra, fica aberto ao orçamento vigente, um Crédito Especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), proveniente de anulação de dotação ou dotações orçamentárias, parciais ou totais;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, incondicionalmente, um terreno de 10.000 (dez mil) metros quadrados, localizada nos fundos da traça da Matriz, campo de Futebol, saída para o Olaria, zona urbana da cidade de

Estiva, para fins de construção de prédio para ginásio;

2º Único - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um prédio em construção, de 577,5 m² (quinhentes e setenta e sete metros quadrados) localizado no terreno de que trata o artigo 2º supra.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em, 09 de outubro de 1972.

O Secretário.

O Prefeito.